



PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – UHE JIRAU

PROJETO DE INSTALAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO OBSERVATÓRIO AMBIENTAL JIRAU

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Observatório Ambiental Jirau é uma organização comprometida com o desenvolvimento sustentável das comunidades localizadas na área de influência da UHE Jirau. Dentre os pilares básicos de sustentação desta organização, as ações de Formação e Capacitação ganham ênfase especial, por considerar-se que a informação exerce papel decisivo na formação social e política dos indivíduos. Assim, a concepção metodológica de construção participativa do Observatório Ambiental Jirau, estruturou-se de forma a considerar quatro pilares, que, se considerados de forma integrada e engrenados entre si, ganham pesos idênticos no processo de desenvolvimento sustentável de um povo. São eles:

a) Pilar: Formação e Capacitação

O pilar de formação e capacitação sustentará a organização por meio do conhecimento e das informações necessárias para o desenvolvimento tanto do Observatório quanto das comunidades localizadas na área de influência da UHE Jirau, por meio de capacitações para projetos produtivos, sociais e de articulação institucional e da produção e divulgação das informações de interesse da população.



b) Pilar: Responsabilidade Social

Trata-se dos compromissos do Observatório com a condição de vida da população por meio da realização de ações produtivas (geração de renda) e socioculturais – Escolas Informática, de Capoeira, de Música, de Educação Ambiental. Trata-se de ações que contribuem para o crescimento intelectual, formação moral e emocional do ser humano. Acredita-se que é a partir do desenvolvimento intelectual e emocional do ser que ocorre a verdadeira inserção social do indivíduo nas diversas esferas (social, econômica e ambiental).

c) Pilar: Institucional

O institucional significa tanto os aspectos legais e de reconhecimento, como de integração com as principais instituições nas esferas do poder público, privado e da sociedade civil. Há necessidade de se tecer essas relações para que o Observatório conquiste este reconhecimento e possa ser inserir na malha institucional.

d) Pilar: Econômico

O Pilar Econômico é muito importante, pois é aquele que viabilizar recursos financeiros para a manutenção dos demais pilares. Para tanto a organização deverá desenvolver atividades econômicas consolidadas, visando à sustentabilidade socioambiental da organização.

O acesso e a produção de informação é uma das bases fundamentais que impulsiona o desenvolvimento de um povo. E quando as informações são produzidas e divulgadas por aquelas pessoas que a vivenciam, se tornam mais legítimas, considerando que, ninguém melhor para falar da realidade de uma comunidade, do que seus próprios moradores. Isto vale não só para uma comunidade, mas também para categorias de trabalhadores, setores sociais, defensores de uma causa específica e mesmo em todos os temas onde tenha gente envolvida e organizada em torno de objetivos comuns.



Nesse sentido, desde o ano de 2009, o Observatório Ambiental Jirau, por meio de seus monitores de comunicação social vêm desenvolvendo atividades de produção de informações sobre a realidade das comunidades e conta, como meio de divulgação destas informações, o site na internet “Portal do Observatório Ambiental Jirau”, o Jornal Mural e o Jornal Observação! Que é distribuído em toda a região localizada na área de influência da UHE Jirau. Os monitores, também produzem matérias audiovisuais e vídeos comunitários que são postados no Portal e distribuídos para as escolas e instituições da região.

Todas essas atividades tem sido um importante instrumento de integração entre jovens vindos de Mutum Paraná e região; e, também, daqueles vindos de outras regiões do Brasil – filhos de empregados das empresas que estão construindo as obras da UHE Jirau.

Assim, para que essas informações sejam conhecidas por uma maior quantidade de pessoas e, visando ampliar as ações de integração, principalmente, entre os jovens de Nova Mutum Paraná e região e aqueles que deverão migrar para as diversas comunidades, em função do início da etapa de operação da UHE Jirau, propõe-se a instalação da Rádio Comunitária do Observatório Ambiental Jirau, beneficiando, também, toda a população ribeirinha localizadas nas regiões mais distantes e de difícil acesso, facilitando, também, um melhor entendimento das informações, pelo público que não teve acesso ao aprendizado de leitura.

2. OBJETIVOS DA RADIO COMUNITÁRIA

2.1. Geral

O objetivo geral da Rádio Comunitária do Observatório Ambiental Jirau é contribuir para o fortalecimento político e institucional da Organização; bem como, para a



formação social e política da população e integração de povos, da região com os demais que serão atraídos, em função do empreendimento.

2.2. Específicos

- Contribuir para a integração, principalmente, jovens da região e daqueles que virão acompanhando seus pais, em função da etapa de operação da UHE Jirau;
- Contribuir para o processo de fortalecimento e empoderamento da comunidade, considerando que as rádios comunitárias oferecem grandes vantagens para a população, pois propicia a possibilidade de participação direta de qualquer cidadão da comunidade, além de serem mais específicas, tratando de assuntos locais, que dizem respeito às comunidades e que, normalmente, não são noticiados em emissoras comerciais;
- Disponibilizar atividades educativas e de formação de cidadãos, tendo em vista que uma rádio comunitária tem o poder de mobilizar as pessoas para a busca de melhorias na qualidade de vida;
- Propiciar o acesso a informação e difusão dos conhecimentos para as pessoas que não tiveram a oportunidade de serem alfabetizados;
- Disseminar informações em situações de risco, como campanhas para evitar ou controlar situações de queimadas, e outros eventos;
- Divulgar eventos como capacitações, informações para comércio, acessos a créditos e eventos culturais.
- Integrar comunitários oriundos de Mutum Paraná, com os novos moradores atraídos pelas vagas de operação, e novas oportunidades. Da mesma forma, apoiar as ações do clube de Nova Mutum Paraná,



3. ASPECTOS METODOLOGICOS

De um modo simplificado, a rádio transmite sons, por meio de ondas eletromagnéticas que se propagam pelo ar a partir de um sistema emissor (estação de rádio/comunicador) a um sistema receptor (aparelho de rádio/ouvinte). Assim, a partir e, considerando esse sistema, a metodologia se constitui em três frentes. Uma para implantação das instalações, outra para a capacitação dos monitores e uma terceira que é o processo de licenciamento da emissora, conforme descrito a seguir.

3.1. Localização e Instalações do estúdio

De acordo com as especificações as ondas de rádio FM se propagam em linha reta. Assim a localização deve ser geograficamente, na parte mais alta da área de abrangência, evitando assim ruídos e interferências. O ponto também deve ser central na comunidade, para atingir o máximo possível de residências.

Para as instalações do estúdio, recomenda-se um espaço com área mínima de 22m², que pode ser dividido em 4 ou 5 compartimentos, assim distribuídos: um banheiro, sala do transmissor e recepção, cabine de locução e sala de operação.

Para o local de locução, sugere-se utilizar algum isolamento acústico, que pode ser improvisado reaproveitando-se espuma de colchão, caixas de ovos e isopor. Lembrando que, ao reciclar estes materiais, estaremos prestando um grande serviço ao meio ambiente – em especial o isopor, que é um produto muito poluente. Quando há sala de operação e locução separadas, costuma-se colocar uma janela de vidro para comunicação visual entre o operador e o locutor. Sugere-se também que o transmissor fique em ambiente separado dos equipamentos de áudio para evitar interferências.

Para iluminação, sugere-se a utilização de lâmpadas comuns incandescentes. O piso deve ser revestido com carpete e as mesas e cadeiras da cabine de locução podem ser



forradas com tecido grosso, tipo de estofamento de carro, para abafar ruídos indesejáveis. A mesa de operação deve ser disposta em forma de letra "U", com 1,80m de largura por 1,80m de comprimento (quadrada), com um vão interno de 1 metro. A altura recomendada fica entre 80 e 85 cm, dependendo do porte médio dos operadores.

A distribuição dos equipamentos deve observar também padrões ergométricos, de modo que todos os equipamentos deverão estar ao alcance das mãos de maneira confortável e operacional.

Há necessidade, também, de três aterramentos independentes e distantes um do outro, sendo um para os equipamentos de som, outro para o transmissor e outro para o para-raios, que, por questões de segurança, é altamente recomendado.

3.2. Equipamentos

Os equipamentos básicos para o funcionamento de uma rádio são:

Microfone, tocadores de CD e/ou DVD/MP3, toca-fitas, toca-discos, entre outros, que permitem reproduzir voz, músicas, ruídos e efeitos acústicos;

Computador: com o computador pode-se automatizar uma série de procedimentos e reproduzir músicas, dispensando até os tocadores de CD ou aparelhos de som. Além disso, se houver uma conexão com a Internet, é possível buscar informações para os noticiários, colocar uma página on-line, instalar uma rádio web com programação simultânea e utilizar programas de mensagens instantâneas para se comunicar com os ouvintes;



Chave híbrida: possibilita transmissões pelo telefone. Com a chave híbrida é possível fazer reportagens ao vivo com repórteres nos locais dos acontecimentos (por telefone) ou ainda realizar programas interativos com a participação de ouvintes;

Mesa de som: também conhecido como “mixer”, permite controlar, separar ou misturar todos os sons gerados pelos aparelhos citados anteriormente. É a mesa que possibilita aquela música baixinha de fundo (a chamada “cortina”) enquanto o locutor fala;

Equalizador: é um aparelho opcional, cuja maior função é ajustar a qualidade do som;

Gerador de estéreo: neste aparelho o som adquire característica de estéreo, o que permite os sons em dois canais para dois ou mais alto-falantes, transmitindo aquela sensação de distribuição espacial;

Transmissor: transforma e transmite para a antena as ondas de rádio FM numa frequência determinada – é onde se define o “canal” da rádio;

Antena: transmite as ondas que serão captadas pelos rádios FM da região quando sintonizados na frequência estabelecida no transmissor. A antena deve ficar o mais próxima possível do transmissor, para não haver perda de ganho do sinal. Para uma montagem segura, sugere-se um alicerce de no mínimo $\frac{1}{4}$ de profundidade em relação ao tamanho da torre e pelo menos três estirantes de sustentação a cada seis metros de altura, formando um ângulo de no mínimo 30° em relação ao eixo da torre. Se possível, deverá ser instalado um para-raios a dois metros acima da antena e um metro longe do seu eixo. Ressalta-se que este item é muito importante para a segurança (um raio na antena pode ser fatal não apenas para o equipamento, como também para quem estiver na rádio, especialmente quem estiver no estúdio operando com o equipamento).



Propõem-se a utilização de mais um computador conectado a Internet. Isto possibilita acessar conteúdo gratuito, para gravação, ou ainda um transmissor intermediário conhecido como **enlace** ("*link*"), possibilitando transmissões a alguns quilômetros de distância do estúdio. Com este tipo de recurso, podem-se fazer transmissões, por exemplo, diretamente dos jogos e eventos da comunidade, como os campeonatos de futebol ou cobertura de eventos na comunidade.

3.3. Aspectos legais

De acordo com a lei, pode pleitear uma rádio comunitária somente as fundações e as associações comunitárias sem fins lucrativos, legalmente constituídos e registrados, com sede na comunidade em que pretendem prestar o serviço, cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados na comunidade.

A fundação/associação candidata a prestar serviço de RÁDIO COMUNITÁRIA, não deverá, de forma alguma, ter ligação de qualquer tipo e natureza com outras instituições. Nos respectivos estatutos deve constar o objetivo de "executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária". Para dar encaminhamento à legalização da rádio é necessário:

- Retirar da página na Internet do Ministério das Comunicações o "formulário de demonstração de interesse em instalar rádio comunitária". O formulário deve ser preenchido e enviado por via postal ou pela Internet;
- Aguardar um comunicado com o número do processo. Então, deve-se esperar a publicação no Diário Oficial da União ou verificar na página do Ministério das Comunicações (MC) o "Aviso de Habilitação". Este aviso indica as localidades e as coordenadas geográficas onde há disponibilidade de canal para a execução do serviço.



- Apresentar a documentação para a seleção da autorização no prazo máximo de 45 dias:
 - a) Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - b) Estatuto Social, devidamente registrado;
 - c) Ata de constituição da entidade e Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registradas;
 - d) Relação contendo o nome de todos os associados, pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados, pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede;
 - e) Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;
 - f) Manifestação de apoio à iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área;
 - g) Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade;
 - h) Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso;



- i) Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;
- j) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- k) Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver;
- l) Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, disposto na Norma Complementar nº 1/2004;
- m) Declaração, assinada por profissional habilitado ou pelo representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante;
- n) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 01/2004, e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- o) Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento.
- p) Requerimento de autorização (Modelo A-2), no original ou cópia autenticada, devidamente assinada pelo representante legal da entidade;



Após a fase de habilitação, inicia-se a seleção. As rádios selecionadas devem, então, apresentar o Projeto Técnico em prazo máximo de 30 dias. Esse projeto deve conter o Formulário Padronizado Modelo A-3, mais uma declaração (uma espécie de declaração de obediência às normas da ANATEL), planta de arruamento, diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, duas declarações de um profissional habilitado para a tarefa, um parecer conclusivo com o aval deste profissional e, por fim, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação proposta;

Após o cumprimento de todas as etapas anteriores deve-se aguardar a emissão de uma licença (OUTORGA), que passa por um parecer da Consultoria Jurídica do MC encaminhado ao Ministério das Comunicações, que, por sua vez, emite uma Portaria autorizando a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;

A autorização só terá validade após passar pela Presidência da República e ser autorizada pelo Congresso Nacional (Câmara e Senado) através de um Decreto Legislativo. Se o ato de autorização permanecer mais de 90 (noventa) dias sem que a Portaria tenha sido aprovada ou rejeitada, o Ministério das Comunicações poderá expedir uma autorização provisória para que a emissora comece a funcionar. Mas se o Congresso Nacional não aprovar a Portaria, a autorização perde a validade e a rádio deve parar as transmissões. Se aprovado, a ANATEL indica o canal (frequência) apropriado, respeitando um limite de 4 km entre as emissoras para evitar interferências, pois é indicado um único canal para cada município. A outorga valerá por dez anos, podendo ser prorrogada apenas se a entidade executar o serviço de forma apropriada.

4. ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Este projeto será desenvolvido, mediante a execução das etapas descritas a seguir.

Primeira Etapa: Apresentação e discussão do Projeto e seus objetivos com a Comunidade de Nova Mutum Paraná.



Segunda Etapa: Apresentação do Projeto para possíveis parceiros, como Energia Sustentável do Brasil e COOPPROJIRAU, visando à construção de parcerias para a viabilização do local de instalação da rádio, aquisição de equipamentos.

Terceira Etapa: Execução das atividades inerentes ao processo de solicitação de outorga.

Quarta Etapa: Execução das estruturas físicas para instalação da rádio e aquisição de materiais e equipamentos.

Quinta Etapa: Capacitação de monitores da comunidade para execução das atividades.

Sexta Etapa: Inauguração da Rádio Comunitária do Observatório Ambiental Jirau.

5. GESTÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

A gestão da Rádio Comunitária do Observatório Ambiental Jirau será realizada pelo Conselho do Observatório Ambiental Jirau, sob a responsabilidade de um coordenador.

6. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

7.1. Recursos Humanos

01 Coordenador geral

01 Comunicólogo

- Consultoria especializada

7.2. Recursos Materiais

01 Local para as instalações



Equipamentos, conforme descritos no item 3.2.

7. CUSTOS

Esta atividade encontra-se em fase de detalhamento.